

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e de acordo com a Lei nº 8.883/94 e alterações de ambas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 1343/2020 para **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de videomonitoramento e manutenção de alarme para instalação em prédios próprios do Município, conforme anexo I do Edital.** Tipo menor preço global e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **08h30min do dia 18 de setembro de 2020.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de videomonitoramento e manutenção de alarme para instalação em prédios próprios do Município, conforme anexo I do Edital, sob Regime de empreitada global, conf. memorial descritivo e outros anexos que acompanham o Edital.

1.2 Do exame dos projetos - A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa na Divisão de Compras e Licitações do Município, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais) ou retirada sem custos, mediante fornecimento de um CD virgem para gravação na Secretaria de Obras e Viação com o Engenheiro Eletricista responsável Ronaldo Funchal, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 8h30min do dia 18 de setembro de 2020,** em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **8h35min do dia 18 de setembro de 2020,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.1.2 Que possuam CRC com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: www.trespazos-rs.com.br, link, Licitações.

4.1.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitador.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou se enquadrem nos impedimentos do art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até as 11h da data apazada para o certame, na Divisão de Compras e Licitações. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos inclusive no ato da sessão, desde que o representante legal da empresa porte consigo os originais.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 As certidões requeridas para habilitação deverão ter validade para a data de abertura dos documentos desta licitação. Certidões vencidas serão consideradas como inexistentes.

5.1.6 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação dos documentos elencados nos itens 5.2.2; Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação da licitante:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo licitado, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2.2 Ato constitutivo da empresa para comprovação do ramo de atividade da empresa;

5.2.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo III** deste Edital;

5.2.5 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo IV** deste edital.

5.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.7 Prova de quitação com as Fazendas: **Federal** (abrangendo inclusive as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.751/14); **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

5.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.2.10 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:

5.10.1 Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área elétrica/técnico em eletrotécnica ou engenheiro eletricista ou eletrônico, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

5.10.1.1 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional requisitado no item 5.10.1, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.10.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome do responsável técnico pela obra(s) licitada(s) neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e **cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).**

5.10.3 Declaração de que a empresa visitou os locais onde deverão ser prestados os serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP):

5.3.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão de Enquadramento emitida pela Junta Comercial no ano em exercício (2020).

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.3.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

6.1.2 Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional serão apresentados em até duas casas decimais (02 (dois dígitos após a vírgula), se a empresa apresentar a proposta com um dígito decimal, o segundo será considerado zero (0).

6.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante **deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços**, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.1.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.1.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.1.10 Os valores máximos a serem pagos mensalmente e no período da contratação estão fixados no item 8 do projeto básico, anexo I deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail indicado no envelope de documentos, mediante a confirmação de recebimento do mesmo.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de início pela Secretaria solicitante.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

10.2 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

10.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante autorização do responsável pela fiscalização contratual.

10.4 Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV - Entregar o produto no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

11.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

11.4 A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12. Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proj./Ativ. 2.033 Manutenção do Prédio Administrativo
3.3.90.39.00.00.00.00 000134 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria
3.3.90.39.00.00.00.00 0001717 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.901 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 0040402 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.942 Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
CIAC/SUS
3.3.90.39.00.00.00.00 0040402 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.39.00.00.00.00 0001152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
COMPLEXO JOSÉ LUIZ ROHDEN
Proj./Ativ: 2.815 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06 SETOR DE DESPORTO
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ: 2.862 Manutenção das Atividades do Desporto e Ginásio Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CENTRAL DE TRANSPORTES ESCOLAR
Proj./Ativ: 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EMEI ELSON PAULO SEVERGNINI

Proj/Ativ: 2.824 Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até um ano, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de até dois anos, se houver inexecução total;

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

D) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

14.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberá recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

16.8 O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. Havendo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE do período.

16.9 A licitante deverá possuir os registros necessários nos órgãos competentes para execução dos serviços, que poderão ser solicitados pelos fiscais do contrato durante todo o período da contratação.

16.10 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

16.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: prefeituracompras@bol.com.br

Três Passos, 28 de agosto de 2020.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARME

1. Objeto

Constitui objeto da presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão - CFTV), incluindo visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes (pronto atendimento tático), compreendendo ainda, o monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as necessidades de vigilância eletrônica dos prédios próprios do Município de Três Passos.

2. Justificativa

Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera pública, em virtude do dever que recai sobre os gestores de zelar pelo patrimônio e de possibilitar um mínimo de segurança aos seus servidores, usuários e membros, mormente ao exercício hodierno da atividade administrativa.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança ao patrimônio do Município de Três Passos, assim como aos seus servidores, adotando um sistema de segurança eficaz.

Os materiais e equipamentos serão de propriedade da empresa vencedora da licitação, em comodato, sendo a mesma responsável pela instalação, retirada, manutenção, depreciações, alterações de posição por necessidades administrativas ou de visualização, ou ainda devido a modificações futuras no layout de quaisquer dos prédios onde serão instalados o CFTV e os alarmes, sem ônus para o município.

3. Descrição e requisitos básicos dos equipamentos e materiais para o Alarme e CFTV

A CONTRATADA deverá fornecer (em regime de comodato), todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas no projeto básico e também quando houver, posteriormente, alterações no projeto técnico conforme já especificado anteriormente.

3.1. SISTEMA DE ALARME: o sistema de alarme deverá possuir monitoramento de 24 horas, com detecção via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da CONTRATADA (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração com atendimento em 24 horas por dia, através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados imediatamente.

3.2. CÂMERAS DE FILMAGEM TV: o sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais (sendo entregue arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou quando requisitado pela CONTRATANTE). A capacidade de

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

armazenamento será de 2 TB. O sistema CFTV, deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, tendo possibilidade de fazer-se backup's em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB.

3.3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: todos equipamentos e acessórios para o bom funcionamento dos sistemas de alarme e de videomonitoramento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo, cabos de todos tipos necessários para o perfeito funcionamento, fontes de energia, centrais de alarme, centrais de vídeo, módulos de conexão e distribuição de dados à internet, fluxo de dados, cabos, caixas, parafusos perfis, teclados, equipamentos wireless, detectores de presença, câmeras CFTV, dispositivos de gravação e armazenamento, eletrodutos, conectores e demais acessórios, todos em comodato.

3.4. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E RELAÇÃO DE MATERIAIS: os equipamentos e materiais a serem instalados em comodato serão os seguintes (a quantidade de cabos e acessórios poderá variar conforme a melhor estratégia de visualização das câmeras e dos detectores, sendo a relação anexa apenas uma referência):

3.4.1. Secretaria Municipal de Saúde - prédio administrativo - térreo - local: Av. Santos Dumont, 75 – Centro

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Qu ant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 4 canais	2 cj
2	Teclado TEC 300	2 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	6 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	4 cj
4	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
5	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	80 m	20	Cabo 4 mm CFTV	250 m
6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	60 m	21	Conector P4	6 pç
7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	22	Conector BNC com mola	8 pç
8	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	5 pç
9	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	3 m
10	Parafusos philips 6 mm	50 pç	25	Câmera externa 25 m em HD	1 cj
11	Bucha plástica 6 mm	50 pç	26	Cabo de rede	50 m
12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	6 pç	27	Bucha plástica 6 mm	60 pç
13	Eletroduto 1" PVC	3 m	28	Parafusos philips 6 mm	60 pç
14	Cabo 4 vias	200 m	29	Fixa-fio	100 pç
15	Fixa-fio	100 pç			

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4.2. Gabinete e procuradoria - prédio do gabinete prefetural - térreo - local: Av. Santos Dumont, 75 - centro

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 4 canais	2 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	5 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	4 cj
4	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
5	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	80 m	20	Cabo 4 mm CFTV	300 m
6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	70 m	21	Conector P4	7 pç
7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	90 m	22	Conector BNC com mola	11 pç
8	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	7 pç
9	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	12 m
10	Parafusos philips 6 mm	30 pç	25	Câmera externa 25 m em HD	3 cj
11	Bucha plástica 6 mm	30 pç	26	Cabo de rede	80 m
12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	27	Bucha plástica 6 mm	100 pç
13	Eletroduto 1" PVC	3 m	28	Parafusos philips 6 mm	100 pç
14	Cabo 4 vias	200 m	29	Fixa-fio	100 pç
15	Fixa-fio	100 pç			

3.4.3. Setor administrativo - prédio administrativo - 1º. pavimento - local: Av. Santos Dumont, 75 - centro

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 8 canais	2 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	8 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	5 cj
4	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
5	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	50 m	20	Cabo 4 mm CFTV	400 m
6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	20 m	21	Conector P4	8 pç
7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	22	Conector BNC com mola	18 pç
8	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	13 pç
9	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	8 m
10	Parafusos philips 6 mm	30 pç	25	Câmera externa 40 m	8 cj
11	Bucha plástica 6 mm	30 pç	26	Cabo de rede 8 vias	450 m
12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	27	Conector balum	8 pç
13	Eletroduto 1" PVC	3 m	28	Parafusos philips 6 mm	150 pç
14	Cabo 4 vias	200 m	29	Fixa-fio	200 pç
15	Fixa-fio	100 pç		Buchas plásticas 6 mm	150 pç

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4.4 Setor Parque de máquinas - prédio secretaria dos transportes - local: Av. Ijuí, 1800 - Bairro Pindorama

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 8 canais	2 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	12 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	8 cj
4	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
5	Cabo de rede 8 vias	300 m	20	Cabo 4 mm CFTV	300 m
6	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	250 m	21	Conector P4	12 pç
7	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	250 m	22	Conector BNC com mola	18 pç
8	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	15 pç
9	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	3 m
10	Parafusos philips 6mm	230 pç	25	Câmera externa 40 m	7 cj
11	Bucha plástica 6 mm	230 pç	26	Cabo de rede	250 m
12	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	10 pç	27	Bucha plástica 6 mm	150 pç
13	Eletroduto 1" PVC	3 m	28	Parafusos philips 6 mm	150 pç
14	Cabo 4 vias	300 m	29	Fixa-fio	200 pç
15	Fixa-fio	200 pç			

3.4.5. Central de transportes - local: Rua Anita Garibaldi, 483 - Bairro Sulsera

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	19	DVR em HD 8 canais	1 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	20	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Sensor infra ativo 100 m	1 cj	21	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	3 cj
4	Infras PET digital	3 cj	22	Fonte 12 V/10 A	1 cj
5	Módulo Ethernet	1 cj	23	Cabo 4 mm CFTV	300 m
6	Cabo de rede 4x24 AWG cat.	20 m	24	Conector P4	6 pç

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

	5e				
7	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	50 m	25	Conector BNC com mola	12 pç
8	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	50 m	26	Caixa sobrepor CFTV	8 pç
9	Sirenes tipo médio	2 cj	27	Eletroduto 1" PVC	3 m
10	Caixa para sirene	2 pç	28	Câmera externa 25 m em HD	5 cj
11	Parafusos philips 6mm	50 pç	29	Cabo de rede	100 m
12	Bucha plástica 6 mm	50 pç	30	Conector balun	1 pç
13	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	31	Parafusos philips 6 mm	50 pç
14	Eletroduto 1" PVC	3 m	32	Buchas 6 mm	50 pç
15	Cano 20 mm soldavel	12 m		Fixa-fio	100 pç
16	Braçadeiras U 20 mm	8 pç			
17	Cabo 4 vias	250 m			
18	Fixa-fio	100 pç			

3.4.6. EMEI Elso Severgnini - local: Rodrigues Alves, 325 - Bairro Érico Veríssimo

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 8 canais	1 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	20 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	3 cj
5	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	1 cj
6	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	250 m	20	Cabo 4 mm CFTV	300 m
7	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	300 m	21	Conector P4	6 pç
8	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	290 m	22	Conector BNC com mola	12 pç
9	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	8 pç
10	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	3 m
11	Parafusos philips 6mm	150 pç	25	Câmera externa 25 m em HD	5 cj
12	Bucha plástica 6 mm	150 pç	26	Cabo de rede	100 m
13	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	27	Conector balun	1 pç
14	Cabo 4 vias	250 m	28	Parafusos philips 6 mm	50 pç
15	Fixa-fio	100 pç	29	Buchas 6 mm	50 pç
			30	Fixa-fio	100 pç

3.4.7. CIAC/SUS - local: Av. Osvaldo Aranha - Bairro Érico Veríssimo

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 8 canais	2 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	10 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	8 cj
5	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	1 cj

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	400 m	20	Cabo 4 mm CFTV	300 m
7	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	300 m	21	Conector P4	6 pç
8	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	300 m	22	Conector BNC com mola	12 pç
9	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	17 pç
10	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	3 m
11	Parafusos philips 6mm	150 pç	25	Câmera externa 25 m em HD	9 cj
12	Bucha plástica 6 mm	150 pç	26	Cabo de rede	400 m
13	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	27	Conector balun	1 pç
14	Cabo 4 vias	300 m	28	Parafusos philips 6 mm	150 pç
15	Fixa-fio	150 pç	29	Buchas 6 mm	150 pç
			30	Fixa-fio	200 pç

3.4.8. Complexo Municipal de Ensino Fundamental Integral Professor José Luiz Rohden - local:
Rua Rui Barbosa, nº 337- Bairro Frei Olímpio

Item	Descrição materiais e equipamentos - Alarme	Quant.	Item	Descrição materiais e equipamentos- CFTV	Quant.
1	Central de alarme monitorável	1 cj	16	DVR em HD 8 canais	1 cj
2	Teclado TEC 300	1 cj	17	HD 2 Terabyte	1 cj
3	Infras PET digital	28 cj	18	Câmeras Dome 15 m ou 20 m	7 cj
5	Módulo Ethernet	1 cj	19	Fonte 12 V/10 A	2 cj
6	Cabo de rede 4x24 AWG cat. 5e	50 m	20	Cabo 4 mm CFTV	700 m
7	Cabo paralelo 2x1,5 mm ²	500 m	21	Conector P4	30 pç
8	Cabo polarizado 2x1,0 mm ²	400 m	22	Conector BNC com mola	20 pç
9	Sirenes tipo médio	2 cj	23	Caixa sobrepor CFTV	18 pç
10	Caixa para sirene	2 pç	24	Eletroduto 1" PVC	5 m
11	Parafusos philips 6mm	150 pç	25	Câmera externa 25 m em HD	10 cj
12	Bucha plástica 6 mm	150 pç	26	Cabo de rede	600 m
13	Perfil PVC 20x12x2000 mm com adesivo	5 pç	27	Conector balun	5 pç
14	Cabo 4 vias	450 m	28	Parafusos philips 6 mm	350 pç
15	Fixa-fio	300 pç	29	Buchas 6 mm	350 pç
			30	Fixa-fio	300 pç

4. Exigências Mínimas

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a manutenção ao sistema de segurança, seja do alarme ou das câmeras de vídeos;

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento geral onde os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados;

4.3. Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas,

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

sempre que observar alguma falha no sistema ou for informada pela CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

4.4. A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos se encontrarem desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE relatório de funcionalidade das câmeras, bem como relatório de eventuais disparos do alarme, informando quais foram as medidas adotadas;

4.6. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

4.7. Alterações ou modificações: havendo necessidade de alteração na descrição dos materiais e equipamentos ou dos quantitativos, motivada pela necessidade de adequação nos traçados ou de sensibilidade dos sensores, a CONTRATADA deverá anexar relação da alteração, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, a não ser por modificações exigidas e justificadas pela administração.

4.8. Transmissão e disponibilização de dados/imagens: a transmissão das imagens e dados serão via internet habilitada no local. Todas informações armazenadas deverão ser disponibilizadas imediatamente para a CONTRATANTE, assim que forem requisitadas através de solicitação formal.

4.9. Atendimento de ocorrências: o tempo de resposta para verificação de ocorrências deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos, sendo exigido o deslocamento de colaborador vinculado a CONTRATADA para verificação do ocorrido.

4.10. Responsabilidades da CONTRATADA: a CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação dos seus colaboradores, bem como vínculo contratual com os mesmos, sendo de sua responsabilidade as despesas fiscais, para - fiscais e de seguro pessoal. A CONTRATADA deverá estar associada em órgão regulamentador específico de suas atividades. Todos os colaboradores deverão estar habilitados para o desenvolvimento de suas funções e a CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução por técnico em eletrotécnica ou eletrônica ou por engenheiro eletricista ou eletrônico. Qualquer dano ocorrido nos equipamentos e materiais deverão ser substituídos imediatamente, sem custos para a contratante.

4.11. Entrega das instalações: deverão ser obedecidas as normas de segurança e limpeza da mesma, sendo que as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivo serão fornecidos pela CONTRATADA. Na entrega da obra, deverá ser realizado testes de verificação do funcionamento, sendo a garantia mínima dos materiais e serviços de um ano. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, restos de construção, no prazo previsto no contrato. Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e, uma vez não estando de acordo, deverão ser refeitas pela CONTRATADA.

5. Obrigações da Contratada

5.1. Disponibilizar um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.4. Responder por danos causados diretamente ao Município de Três Passos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta municipalidade.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

5.7. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

5.8. Comunicar, imediatamente por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus COLABORADORES não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

5.12. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.13. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. Vigência e Fiscalização Contratual

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame onde terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo:

- a) Gestor: Secretário Municipal Cristiane Sell Müller
- b) Fiscal: Ronaldo Funchal
- c) Suplente: Lucas Neckel

8. Valor e Forma de Pagamento

O valor total a ser pago no período da contratação é de **R\$ 83.130,00** (oitenta e três mil, cento e trinta reais) e a média a ser paga para instalação dos serviços, bem como o valor médio mensal que será pago segue descrito na planilha abaixo, conforme orçamentos em anexo.

Local de Instalação	Média do Valor de Instalação	Média do Valor Mensalidade da	Média do valor anual (período da contratação)
Secretaria de Saúde	R\$ 560,00	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
Procuradoria/Gabinete	R\$ 612,50	R\$ 586,00	R\$ 7.032,00
Setor Administrativo	R\$ 907,50	R\$ 841,00	R\$ 10.092,00
Parque de Máquinas	R\$ 1.065,00	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Central de Transportes	R\$ 662,50	R\$ 766,00	R\$ 9.192,00
EMEI Elso Severgnini	R\$ 960,00	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
CIAC/SUS	R\$ 1.100,00	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
Escola Professor José Luis Rhoden	R\$ 1.100,00	R\$ 1.194,50	R\$14.334,00

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente à apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

9 – Da Dotação Orçamentária

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.033 Manutenção do Prédio Administrativo
3.3.90.39.00.00.00.00 000134 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria
3.3.90.39.00.00.00.00 0001717 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.901 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 0040402 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.942 Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
CIAC/SUS
3.3.90.39.00.00.00.00 0040402 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.39.00.00.00.00 0001152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
COMPLEXO JOSÉ LUIZ ROHDEN
Proj./Ativ. 2.815 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06 SETOR DE DESPORTO
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.862 Manutenção das Atividades do Desporto e Ginásio Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CENTRAL DE TRANSPORTES ESCOLAR
Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EMEI ELSON PAULO SEVERGNINI
Proj./Ativ. 2.824 Manutenção das Escolas de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos/RS, 20 de julho de 2020.

Cristiane Sell Müller
Secretário Municipal de Administração

Ronaldo Funchal

Engenheiro

Eletricista

-

Crea/RS

46.943-D

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N....
Licitação nº/20.... Tomada de Preços/2020.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na0, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, situada, na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu administrador, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de videomonitoramento e manutenção de alarme para instalação em prédios próprios do Município, conforme anexo I do Edital, sob Regime de empreitada global, conf. memorial descritivo e outros anexos que acompanham o Edital.

Parágrafo único: O presente instrumento, o edital e seus anexos são integrantes entre si, vinculando-se as partes a seus termos independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - Do Regime e local de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Os serviços ora contratados serão executados conforme descrito no memorial descritivo, integrante deste edital.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto e da forma de pagamento:

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$, com base na Ata de propostas apresentadas nos autos da licitação nº/2020 – TP/2020

Parágrafo Único – O pagamento, das mensalidades e da instalação será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de documento fiscal e ateste/recebimento do fiscal de contrato. Nota fiscal deverá ser feita conforme empenhos, mencionando na mesma o seu número. As mensalidades somente serão pagas após a conclusão do procedimento de instalação dos serviços.

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

Parágrafo Primeiro – do início da prestação dos serviços – A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de início que será emitida pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja até....., podendo ser rescindido por item, a

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

qualquer tempo, no interesse da Administração, desde que notificado o contratado com trinta dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Quarto - O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações, quantidades determinadas no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
4. Entregar o produto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
9. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Efetuar a troca de materiais que não estiverem de acordo com o Edital imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até um ano, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de até 2 (dois) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

Cláusula oitava - Dos Recursos Orçamentários e da fiscalização do cumprimento do contrato.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão: Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.033 Manutenção do Prédio Administrativo
3.3.90.39.00.00.00.00 000134 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria
3.3.90.39.00.00.00.00 0001717 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.901 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 0040402 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.942 Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
CIAC/SUS
3.3.90.39.00.00.00.00 0040402 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.39.00.00.00.00 0001152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
COMPLEXO JOSÉ LUIZ ROHDEN
Proj./Ativ: 2.815 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06 SETOR DE DESPORTO
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ: 2.862 Manutenção das Atividades do Desporto e Ginásio Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CENTRAL DE TRANSPORTES ESCOLAR
Proj./Ativ: 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EMEI ELSON PAULO SEVERGNINI
Proj./Ativ: 2.824 Manutenção das Escolas de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conforme Decreto nº 74/2019, a gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo:

- a) Gestores: Os secretários das seguintes pastas: Administração: Cristiane Sell Muller, Transportes: Alcione Cesar dos Santos; Educação: Gabriela Sabrina Matte Bondan; Saúde: Cassia Mayer.
- b) Fiscal: Ronaldo Funchal
- c) Suplente: Lucas Neckel

Os gestores e fiscais foram nomeados através da portaria nº.....havendo substituição dos secretário, assumirá o encargo o substituto.

Cláusula Nona– Das Disposições Gerais.

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

A contratada deverá indicar por escrito responsável/preposto a quem se direcionará o gestor/fiscal do contrato. Nesta informação deverá constar: Nome completo, cargo, telefone celular e e-mail para contato.

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 20....

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos

.....

pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação
Referente à Tomada de Preços nº ____/20____
_____, estabelecida na _____, cidade _____, Estado
do _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu
representante legal Sr _____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____ CPF _____ nº(s)
_____, participante da licitação nº ____/201____, modalidade Tomada
de Preços nº ____/20____, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente**
impeditivo/modificativo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de
comunicar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não incorre em nenhuma condição impeditiva para licitar.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ